

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2025

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITORIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.688.366/0001-02, com sede administrativa localizada na Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, bairro Centro, CEP nº 84615000, nesta cidade de Porto Vitória,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) FABIANO JOSÉ GLAAB inscrito no cpf sob o nº 006.979.879-65, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2025, Processo licitatório nº 4/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 03/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	78.408.960/0001-82		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ASFALTO CBUQ	TONELADA	PRÓPRIA CONFORME EDI	150	598,00	89.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de

contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das

determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito

municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Porto Vitória, 19 de Fevereiro de 2025

JOSMAR

KERBER:51055694900

Assinado de forma digital por
JOSMAR KERBER:51055694900
Dados: 2025.02.19 15:59:17 -03'00'

KERBER MINERACAO E TRANSPORTES
CNPJ: 78.408.960/0001-82

FABIANO JOSE

GLAAB:00697987965

Assinado de forma digital por
FABIANO JOSE
GLAAB:00697987965
Dados: 2025.02.19 14:35:08 -03'00'

FABIANO JOSÉ GLAAB
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 3136- 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Data: 19 de fevereiro de 2025

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 05/2004 e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. O artigo 209 da Lei Complementar nº 05/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 209 A jornada de trabalho do membro do magistério será de 20 horas ou 40 horas semanais de acordo com a carga horária curricular dos estabelecimentos de ensino, observada a regulamentação específica.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 19 de fevereiro de 2025.

FABIANO JOSÉ GLAAB
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109

Data: 19 de fevereiro de 2025.

Ementa: Instaura Processo Administrativo afim de apurar possíveis infrações disciplinares pela servidora da Secretaria Municipal de Educação.

FABIANO JOSÉ GLAAB, Prefeito Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo afim de apurar possíveis infrações disciplinares pela servidora com matrícula funcional nº 1403.

Art. 2º Os trabalhos serão desenvolvidos pelos membros da comissão de processo administrativo permanente nomeada pela Portaria nº 57 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, 19 de fevereiro de 2025.

FABIANO JOSÉ GLAAB
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

CONTRATADO: R. K. KASCZUK & CIA LTDA/CNPJ sob nº 22.196.632/0002-96. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGENS COM CONsertos NA RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS PERTENCENTES A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 118.554,84 (cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR, 19 de fevereiro de 2025. Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

CONTRATADO: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82, com o valor total de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais). **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR, 19 de fevereiro de 2025. Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

CONTRATADO: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82, com o valor total de R\$ 234.080,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitenta reais). **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia média, areia grossa, pedras de vários tipos, pedregulhos e tubos de concreto que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para realizar manutenção das ruas e estradas do município de Porto Vitória. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR, 19 de fevereiro de 2025. Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.

CONTRATADO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA/CNPJ sob nº 22.211.451/0001-00, com o valor total de R\$ 195.007,00 (cento e noventa e cinco mil e sete reais). **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia média, areia grossa, pedras de vários tipos, pedregulhos e tubos de concreto que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para realizar manutenção das ruas e estradas do município de Porto Vitória. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR, 19 de fevereiro de 2025. Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
CONTRATADO: GILSON BUENO DA SILVA
03958920900/CNPJ 42.400.542/0001-00, com o valor total de R\$ 23.398,20 (vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos). OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando a promoção da segurança alimentar e o bem-estar da população atendida pelo CRAS e pelo Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar Josnei Martins, bem como destinados as demais secretarias municipais. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
Porto Vitória PR, 17 de fevereiro de 2025.
Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADA: CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA/ CNPJ: 78695996000194.
OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR DO ITEM ÓLEO DIESEL S10 DE R\$ 5,34 (CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$ 5,81 (CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) COM REAJUSTE DE 8,82%. FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Porto Vitória PR, 17 de fevereiro de 2025.
– Fabiano José Glaab – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato de Termo de Contrato nº 004/2025 EDU
Partes: Município de Porto União e Rocha Empreendimentos LTDA.
Objeto: execução de obras de ampliação no N.E. do Legru e Construção de Muros.
Vigência: prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Contrato.
Valor: R\$ 503.139,23 (quinhentos e três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos).
Base legal: Concorrência Eletrônica 004/2024, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 9B04372BC5D382CC7DACBE7C6774A32F97B110B4
Porto União - SC, 18 de fevereiro de 2025.
Juliano Hassan
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2025 - RETIFICADO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
CÓDIGO DO TCE Nº
CB03AFBDC3388C1BBF5C0D4FB1BC14212D418B8
O Município de Irineópolis, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2025, mantendo o mesmo dia e horário, de acordo com o disposto no art. 55 § 1º, da Lei 14.133/2021. O edital de Licitação Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.
Irineópolis, 18 de fevereiro de 2025.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicação Legal

PUBLICAÇÃO DA SÚMULA DA CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Ervateira Seiva Pura Ltda, informa que recebeu via IAT a concessão de sua Licença de Instalação para atividade de ervateira, secagem e beneficiamento, na localidade linha Iguaçu, s/n, Cep 84620-000 - Cruz Machado/PR.



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA (APADAF)/CNPJ 83.747.477/0001-62.
OBJETO: Concessão de apoio entre a Administração Pública Municipal e Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala — APADAF a fim de ofertar atendimentos direcionados e individualizados à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo desta forma para o desenvolvimento neuropsicosocial. VIGÊNCIA: Até 31/01/2026. VALOR TOTAL: R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e oitenta reais). FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
Porto Vitória PR, 17 de fevereiro de 2025.
Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
CONTRATADO: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA/CNPJ sob nº 19.813.396/0001-14. OBJETO: Contratação de plano de telefonia móvel TIM para a Secretaria de Saúde do Município de Porto Vitória, com vigência de 48 meses. O serviço deverá incluir fornecimento de, no mínimo, 25GB de internet por chip, com tecnologia 4G ou superior e cobertura nacional, garantindo conectividade em todo o território brasileiro. A contratação deverá contemplar o fornecimento de 8 chips SIM, devidamente ativados, com acesso à internet de alta velocidade, suporte técnico e manutenção durante o período contratual, assegurando desempenho contínuo e adequado para atender às necessidades operacionais da Secretaria. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
Porto Vitória PR, 18 de fevereiro de 2025.
Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
CONTRATADO: COMPENSA MINERADORA LTDA/CNPJ sob nº 18.816.898/0001-36, com o valor total de R\$ 137.935,20 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos); KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82, com o valor total de R\$ 234.080,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitenta reais); MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA/CNPJ sob nº 22.211.451/0001-00, com o valor total de R\$ 195.007,00 (cento e noventa e cinco mil e sete reais); REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA/ CNPJ sob nº 81.874.265/0002-00, com o valor total de R\$ 169.608,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oito reais). OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia média, areia grossa, pedras de vários tipos, pedregulhos e tubos de concreto que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano para realizar manutenção das ruas e estradas do município de Porto Vitória. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 736.630,20 (setecentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos). FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
Porto Vitória PR, 18 de fevereiro de 2025.
Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.
CONTRATADO: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA/CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82, com o valor total de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais). OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
Porto Vitória PR, 18 de fevereiro de 2025.
Fabiano José Glaab - Prefeito Municipal.

PERSONAL AO AR LIVRE

Revitalize Seu Corpo e Mente!

Venha participar do projeto nas academias ao ar livre! Aproveite a oportunidade de praticar atividades físicas com a orientação de um personal trainer, melhorando sua saúde e bem-estar em um ambiente natural e motivador. Não perca essa chance de se exercitar ao ar livre e gratuitamente!

Mais informações: (42)3522-0340

Orientação Gratuita
Quartas e Sextas
08h30 as 10h30
Na academia em frente a rotatória da Havan

BASQUETE

PROJETO SOCIAL

TERÇAS E QUINTAS
17H15 AS 18H30
GINÁSIO DE ESPORTES DO COLÉGIO CID GONZAGA
INÍCIO NA TERÇA
18/02/2025
PARA MAIS INFORMAÇÕES
WHATSAPP
(42)3522-0340